



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 09 DE Junho DE 2011.

LEI Nº 4.088, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, DE INFORMAÇÕES REFERENTES À PESSOA HOMENAGEADA COM O NOME DA UNIDADE ESCOLAR EM QUE ESTUDAM, NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autora: Vereador Marcos Costa Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Deverá o Poder Executivo disponibilizar, para os alunos de cada unidade escolar da rede pública municipal, informações a respeito da pessoa homenageada que dá nome à escola em que estudam.

Art. 2º - O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem

necessários para regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 08 de junho de 2011.